



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1129

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1129

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.422, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de preços públicos municipais e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :-

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã, anexo, conforme previsto no art. nº 130, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 978/2013 e 1.603/2018.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2022.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **DENILSON LUIZ DE FREITAS** -

Diretor de Departamento de Administração e Planejamento

REGULAMENTO DO SISTEMA DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Sistema de Preços Públicos do Município de Indiaporã, previsto no artigo 130 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, passa a vigorar, no que couber, em conformidade com as disposições constantes do presente Regulamento.

Art. 2º - Para os efeitos do presente Regulamento, considera-se Preço Público os pagamentos que os particulares fazem ao Poder Público quando adquirem bens, auferem vantagens ou se utilizam de serviços públicos ou de utilidade pública, de conformidade com as tarifas fixadas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Não configura fato gerador da obrigação de pagamento de preço público a utilização potencial de serviços, mas tão somente a utilização concreta e mensurável dos mesmos.

Art. 3º - Os preços públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos municipais, mas lhes são

aplicáveis, no que couberem, as normas gerais contidas no Código Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Financeiro editadas pela União e pelo Estado.

CAPÍTULO II

Da Fixação dos Preços Públicos

Art. 4º - Os preços públicos são fixados unilateralmente pela Administração Municipal, tomando-se por referência a UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 5º - A correção monetária de todos os preços públicos será feita automaticamente e na mesma data, mediante reajuste da UFM do Município em termos equivalentes à correção efetuada pelo INPC ou de outro índice oficial que vier a substituí-la.

Parágrafo único - O aumento ou a redução dos preços públicos, para adequá-los à realidade do mercado local ou regional, será baixado por decreto, conforme o caso, mediante motivação do procedimento.

Art. 6º - Os preços públicos para os diversos serviços e bens prestados ou oferecidos pela Administração Municipal são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Regulamento.

Art. 7º - Os critérios para a fixação dos preços dos serviços prestados sob a presente disciplina variam de conformidade com a natureza dos mesmos e a realidade dos mercados local e regional.

CAPÍTULO III

Da Relação de Serviços e Bens Sujeitos à Disciplina dos Preços Públicos

Art. 8º - São bens e serviços sujeitos à disciplina dos preços públicos municipais, nos termos deste Regulamento a prestação de serviços de máquinas (patrol - motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, trator com ou sem implementos, caminhão, caminhão fossa, caminhão pipa, caminhão basculante, etc) em propriedades particulares.

Art. 9º - A relação constante do artigo anterior poderá ser acrescida de novos serviços e bens, consoante a evolução de atividades desenvolvidas pela Administração Municipal a particulares, características do sistema de preços públicos.

Parágrafo único. O acréscimo de que trata o caput deste artigo será feito por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

Da solicitação de Serviços

Art. 10 - Os serviços devem ser solicitados junto ao Departamento competente, mediante preenchimento OBRIGATÓRIO de requerimento que contenha as informações básicas do serviço solicitado e do solicitante, bem como, dos valores a serem recolhidos.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento dos Preços Públicos

Art. 11 - O recolhimento dos valores relativos aos serviços e bens sob a disciplina de preços públicos é feito em formulário próprio, DAM - Documento de Arrecadação Municipal, na rede bancária conveniada, mediante requerimento ao Departamento de Fiscalização e Controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1129

Página 3 de 5

Art. 12 - A prestação do serviço ou a aquisição do bem somente será efetuada mediante apresentação prévia do Documento de Arrecadação Municipal, devidamente autenticado pela instituição financeira que realizar o recebimento dos valores dela constantes.

CAPÍTULO VI

Das Isenções de Tarifas

Art. 13 - Ficam isentas do recolhimento dos preços públicos ora regulamentados as entidades filantrópicas, assim definidas no respectivo Estatuto, para os serviços destinados exclusivamente à manutenção de suas atividades.

CAPÍTULO VII

Da Dação em Pagamento

Art. 14 - Em caso de prestação de serviços referentes à transporte de terra e cascalho, fica o solicitante isento do recolhimento do preço público quando fornecer à Prefeitura Municipal a mesma quantidade de terra ou cascalho sob a qual o serviço foi utilizado, mediante dação em pagamento.

CAPÍTULO VIII

Do Cronograma de Execução dos Serviços

Art. 15 - A Ordem da execução dos serviços contratados obedecerá rigorosamente à data da entrega da guia de pagamento do preço público através da DAM.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 16 - Os preços constantes do Anexo I **não incluem despesas com combustível** das máquinas/veículos, que correrão exclusivamente por conta do **solicitante do serviço**.

Art. 17 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revoga-se as disposições em contrário.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

ANEXO I

1 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Patrol - Motoniveladora) - 75% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

2 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Pá Carregadeira) - 51% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

3 - Prestação de serviços de máquinas agrícolas em propriedades particulares (Retro-Escavadeira) - 43% do valor da UFM por hora de serviço prestado, acrescido do valor do combustível utilizado pela máquina.

4 - Prestação de Serviços com Caminhão Fossa - 32% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km. Em caso de mais de uma fossa no mesmo local, acréscimo de 16% do valor da UFM por fossa. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, será acrescido o valor de 8% da UFM a cada 5 km rodados.

5 - Prestação de serviços de transporte com Caminhão - 79% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até

5 km. A partir de 6 km de distância haverá acréscimo de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão. A partir de 3 viagens, no mesmo dia, o valor da viagem será reduzido para 63% do valor da UFM, acrescido de 0,80% do valor da UFM por quilômetro rodado, e acrescido do valor do combustível utilizado pelo caminhão.

6 - Prestação de Serviços com Caminhão Pipa - 32% do valor da UFM, por viagem, para distâncias de até 10 km. Para serviços cuja distância seja maior que 10 km, será acrescido o valor de 8% da UFM a cada 5 km rodados.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **001/2022**

Contrato de Rateio CISARF nº 004/2022

Processo Administrativo nº **136/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF - CNPJ: 05.655.308/0001-99**

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 140.175,48 (cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Objeto: **Estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISARF, que possibilitem, com fulcro no orçamento aprovado pela Resolução nº 001/2021 (Resolução Orçamentário - CISARF), ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde, através das seguintes finalidades, quando for o caso e assim especificadas pela Assembleia Geral dos Prefeitos, autorizado pela Lei Municipal nº 632/2013, de 6 de dezembro de 2013.**

Assinatura: **3/1/2022**

Vencimento: **31/12/2022**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo - **CNPJ: 46.947.396/0001-80**, através de seu **Prefeito** e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, "**CONVOCA**" os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo nº 002/2021, homologado e publicado na edição nº 1.127 - Ano VII, dia 17 de janeiro de 2022 na **IMPRENSA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1129

Página 4 de 5

OFICIAL DO MUNICÍPIO - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, páginas 12 a 15 para a função de **Professor de Educação Básica, Professor de Educação Básica Arte, Professor de Educação Básica Inglês, Professor de Educação Básica Educação Física e Professor Educação Especial a comparecerem na EMEF Othaydes Luiz Arantes à rua Faustino Moreira Gonçalves, nº 1.273 - Indiaporã - SP - no dia 24 de janeiro de 2022 ,às 14h00min**, para participarem da sessão de atribuição de aulas que forem atribuídas, os candidatos serão contratados(as) temporariamente de acordo com os artigos da Lei Complementar nº 006/2009, de 08 de outubro de 2009 e Resolução nº 001/2018, de 22 Novembro de 2018, segue abaixo relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a atribuição em ordem classificatória.

Professor de Educação Básica

NOME	TOTAL DE PONTOS
1. CÍNTIA SOUZA PEREIRA	28
2. ELIANA PARMEJANE DA SILVA	25
3. DIANA DA SILVA ALMEIDA CAIRES	23
4. GERACI APARECIDA DA SILVA	22
5. THÁLITA OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA	22
6. MICHELI REGINA DE ASSIS	21
7. DAIANE DE FREITAS MARRA	21
8. CLEONICE FELIX DA SILVA	20
9. ONELIS NEVES CARDOSO	20
10. NADIA APARECIDA DE MEDEIROS MENDONÇA	20
11. VÂNIA MACHADO SIQUEIRA DE MELO	20
12. LAIS SANTOS DA SILVA	20
13. DIANA DA SILVA GALVÃO PIRES	19
14. EDILAINE LOPES DA SILVA CAIRES	19
15. VANESSA GONSALVES FIDERISSI DA ROCHA	19
16. SONIA DE OLIVEIRA MENDES	18
17. NADIR DE SOUZA GARCIA SANTOS	18
18. ELIDA REGINA PEREIRA DE SOUZA	18
19. GEISA ELAINE BORGES MALDONADO DE CAMARGOS	18
20. JUCIMARA GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	18
21. CYNARA ANDRÉA RODRIGUES BRUNHEIRA	18
22. MÁRCIA CRISTINA BORGES E SILVA	18
23. AYLIA THAIS LUCAS MACHADO	18
24. JÉSSICA DA SILVA FERREIRA	18
25. LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	17
26. ROSANGELA APARECIDA SOARES	17
27. EMÍLIA CRISTINA MALDONADO	17
28. LUCIANA PALADIN	17
29. LÉIA CRISTINA ROCHA MACHADO	17
30. NEURAI FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	16
31. DANIELA DE FREITAS NASCIMENTO DAMACENO	16
32. PAULA VILELA FONSECA DE SOUZA	16
33. IARA DIAS MAGNOLER	16

34.	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA OLIVEIRA	15
35.	JUSCILÉA BERNARDES MACHADO	15
36.	KELLEN ALINE DA SILVA OLIVEIRA	15
37.	THAISE TEREZINHA DE PAULA SOUZA	15
38.	ANA CLAUDIA MIORIM LEANDRO	15
39.	TAMIRIS CRISTINA DE SOUZA	15
40.	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	14
41.	MARIA EDILEUSA DA SILVA	14
42.	SÍLVIA REGINA DA SILVA	14
43.	HELENA ANGELA DIAS MEDEIROS	14
44.	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	14
45.	PATRICIA SOARES BRUGNOLI	14
46.	ARIOVALDO VANZEI MALDONADO	14
47.	FLAVIA MAZERO JUNQUEIRA	14
48.	SUELEN APARECIDA DE MACEDO	14
49.	KEILA MARIA DA COSTA CAMPOY	14
50.	LORRAINE ALICE RODRIGUES SOARES	14
51.	MARINES DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES	13
52.	IRANILDA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA	13
53.	SELMA DE JESUS DUTRA	13
54.	ROSELI MODOLO DE OLIVEIRA ROVATI	13
55.	VIVIANA CRISTINA DOS SANTOS	13
56.	LETICIA OLHIER	13
57.	NÁDIA FACHINETTE DIAS	13
58.	ANDRESSA MENDONÇA PADILHA	13
59.	LUZENILDA CARVALHO DE MELO DE SOUZA	12
60.	CILENE JOSÉ DE SOUZA	12
61.	JANE GRACIELE DA SILVA SANT'ANA	12
62.	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	11
63.	MARINEI HONORIA DA SILVA COSTA	11

Professor de Educação Básica de Arte

NOME	TOTAL DE PONTOS
1. LUCIANA PALADIN	14
2. ÚLIA FRANCISCA FRANCO SILVA	13
3. ROSELI MODOLO DE OLIVEIRA ROVATI	9
4. CÉLIA REGINA ALVES DE PAULA	6

Professor de Educação Básica de Inglês

NOME	TOTAL DE PONTOS
1. PRISCILA DESTRO DE QUEIROZ	26
2. LUCAS CORTE ALVES DE SOUZA	24
3. ALINE PEDRASSI PEREIRA	23
4. CLEONICE FELIX DA SILVA	16
5. MONIQUE SUZINI DE SOUZA GARCIA	16

Professor de Educação Básica de Educação Física

NOME	TOTAL DE PONTOS
1. WELLINGTON CANDIDO DE OLIVEIRA	17
2. MÁRCIA CRISTINA BORGES E SILVA	16
3. DANIEL DOS SANTOS	15

Professor de Educação Especial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1129

Página 5 de 5

	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	DIANA DA SILVA ALMEIDA CAIRES	24
2.	ELIDA REGINA PEREIRA DE SOUZA	20
3.	CYNARA ANDRÉA RODRIGUES BRUNHEIRA	20

A presente convocação não implicará na contratação automática, estando esta condicionada ao número de vagas abertas e desistência dos candidatos melhores classificados.

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência.

A recusa à contratação, a não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ ou a irregularidades dos mesmos ou, se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo. Segue em anexo horário.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

	Horário	Classificados
24/01	14:00	1 ao 10
24/01	14:30	11 a 30
24/01	15:00	31 ao 62
24/01	15:30	Ingles, Arte , Ed. Física e AEE

Indiaporã-SP, 20 de janeiro de 2022.

- MÁRCIA REGINA ROSSINI DE OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Educação
- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 24ba-6a4e-5ca6-6ec7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Indiaporã (SP), Edição nº 1129, ano VII, veiculado em 20 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DENILSON LUIZ DE FREITAS (CPF ***601128**) em 20/01/2022 às 19:51:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/24ba-6a4e-5ca6-6ec7>